

01-0026/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0026 / 2011	DE	2011
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA</u>	PL	01 - 0026 / 2011	DE	01/02/2011
----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE</u>	VEREADOR	PAULO FRANGE
-------------------	----------	--------------

<u>EMENTA</u>	ALTERA A LEI Nº 14 485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O "DIA DO CORRETOR DE SEGUROS MUNICIPAL", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE CADA ANO
---------------	--

<u>DELIBERAÇÃO</u>

ARQUIVADO EM 23 / 11 / 2011

CNC Solutions - 09/12/2011 11 37 49
Tipo Processo Legislativo

00000308272-56



CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Rec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 01
Proc. N° DT-26/11

Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

PROJETO DE LEI N°

01 - PL
01-00026/2011

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
<u>05 ABR 2011</u>
<u>Const., Just. e Leg. Particip.</u>
<u>Ed. e Cultura e Esportes</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>
<u>PRESIDENTE</u>

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o "Dia do Corretor de Seguros Municipal", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Outubro de cada ano.

JOSÉ POLICE NETO

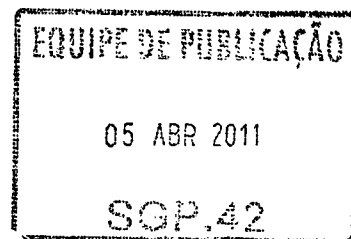
A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º. Acresce alínea ao inciso CCXLIV, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o "Dia do Corretor de Seguros Municipal", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de Outubro de cada ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 de Fevereiro de 2011.



Paulo Frange
Vereador

DTSP - SEP.22 - 01/02/2011 - 12:42 - 000559 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02a03 e folha de informação
sob nº 04. 07.04.11
Ass: [assinatura]
Sônia do P. S. F. Gomes
Técnico Administrativo
RF 11.000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o “Dia do Corretor de Seguros”.

Doze de outubro é o Dia do Corretor de Seguros. Profissional da maior importância, o corretor de seguros não só zela pelos interesses diretos de seu cliente, mas, principalmente, pelo bem-estar da sociedade que ele ajuda a proteger, contratando e administrando as apólices de seguros de seus segurados.

O corretor de seguros, logicamente, é um profissional qualificado, bem preparado, e, acima de tudo, ético, o corretor soube construir uma imagem positiva na percepção de diferentes segmentos da nossa população.

O Mercado de Seguros tem fundamental importância na vida econômica do país, sendo o Corretor de Seguros agente determinante para o desenvolvimento de todos os processos de seguros.

A profissão do corretor de seguro além de ter fundamental importância para atividade seguradora e do segurado, é uma profissão que engrandece a todos, já que se reveste de grande interesse social, na medida em que esses profissionais têm como missão oferecer mecanismos de proteção para patrimônios e capacidades de atuação eventualmente em risco, através da colocação e da administração das apólices de seguros.



Folha 03
Proc. N° 01-26/11
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

A categoria compreende milhares de profissionais detendo expressivas lideranças, seja no campo sindical, seja no de associações, marcando sua presença em todo o Município.

Assim, nada melhor que o Dia do Corretor de Seguros para lembrar a todos da importância desse profissional e a necessidade da sua presença com contornos nítidos para o futuro da atividade seguradora nacional.

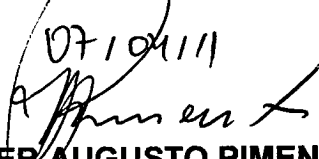
Em face da relevância da atividade do Corretor de Seguros acreditamos que o Município deva se associar à comemoração da data do Dia do Corretor de Seguros, tornando-a ainda mais abrangente e significativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04
do processo n.º 01-26 de 20 11 07.08.11 (a) Silvia do R. S. T. Gomes
Técnico Administrativo
RF 11.000

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/08/11

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL
 SETOR DE PESQUISA E ASSessoria

EM 23/04/11
 POR _____

SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS: _____

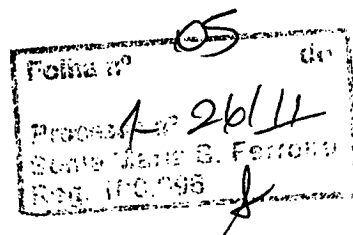
RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL
 SETOR DE PESQUISA E ASSessoria

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
 fls. 05A 07. S.P. 0510511

[Signature]
 Sônia M S Ferreira
 Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0026/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

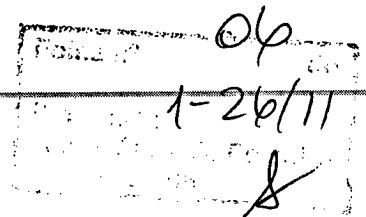
Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 02 de maio de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo



Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do AND bairro

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

07
1-26/11
Câmara Municipal de São Paulo
100-100-000
8

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 05/05/11 às 15h

Th RF _____

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Adilson
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação, em _____, _____, 2011.
Em 9 de 5 de 11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 10/5/11 AS 13 h

POR Rodrigo

SALDA 16/05/11 AS: 13 h 30 AS: 18

Segue m juntado Δ, nesta data

Documento Δ e papel de informação

Rubricado Δ sob folha Δ nº Δ

08209 Em 30/06/2011

MSS.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 08 - do proc.
nº 01 - 26 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 00527/2011

PI 0026-11a

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0026/11**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Corretor de Seguros Municipal".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 12 de outubro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCXLIV do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo para incluir alínea ao inciso CCXXVI do art. 7º que trata especificamente do dia 12 de outubro:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0026/11.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Corretor de Seguros", a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI 0026-11a

Folha nº 09 do proc.
nº 01-06 de 20 11

Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10851

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do Corretor de Seguros." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

15/06/2011

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

ADILSON MADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSE AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17-00546/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18 / 06 / 2011

Pág. 136 Col. 4ª

Conferido

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 20 / 06 / 2011

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 20.06.11 às 18:00

RF 101.036

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.036

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala de Reuniões da Comissão de Educação e Esportes

Em: 03.08.2011

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue — juntado —, nesta data

Documento — e papel de informação

Rubricada — sob folha — nº 10

Em 29/08/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.036

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20
do processo nº 26/11
Mário Sérgio Noria
RF 101.086

16 - PAR
16- 00968/2011

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 026/2011.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir o "Dia do Corretor de Seguros Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, porém apresentou substitutivo com o objetivo de adequar a proposição às regras de técnica legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em consideração à importância desse profissional na orientação dos cidadãos quanto à escolha do serviço de seguro, por meio de análises da relação custo/benefício de cada serviço.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer na forma do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 24.08.11

Claudio Fonseca - **Presidente**

Alfredinho - **Relator**

Carlos Apolinário

Attila Russomanno

Aginaldo Timóteo

Netinho de Paula

Claudinho de Souza

17 - RELCOM
17- 00997/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/08/2011
pagina 81 coluna 4
Conferido: _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 30/08/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
30/08/11 às 13 h 00

Vera Nícolai de Souza Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

Ao Nobre Versador / À Nobre Vereadora
Para
Sobre
Em 30/08/2011
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue em juntado 3 nesta data documentos -
e papel de intermediação rubricado 3 sob folha 3
nº 11
Em: 29/09/11

Maria Tereza Adão da Silva
Técnico Administrativo
RF 98.051



16 - PAR
16- 01190/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 26/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o Dia do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Outubro.

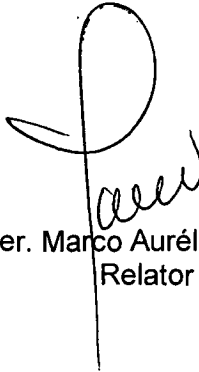
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo com a finalidade de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

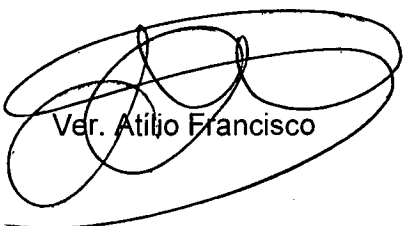
Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

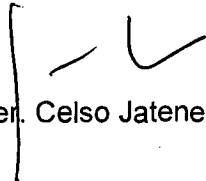
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/11

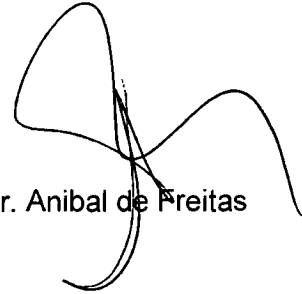

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

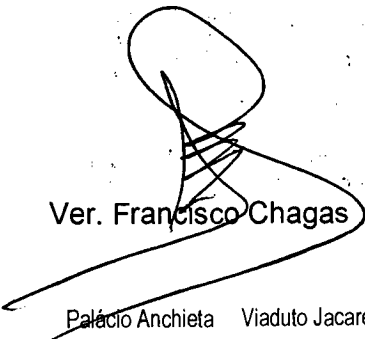

Ver. Marco Aurélio Cunha
Relator

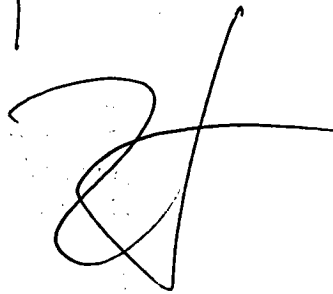
Ver. Antonio Donato

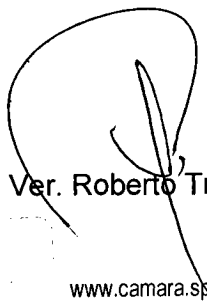

Ver. Atilio Francisco


Ver. Celso Jatene


Ver. Anibal de Freitas


Ver. Francisco Chagas


Ver. Ricardo Teixeira


Ver. Roberto Tripoli

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. 08, 10 e 11

Publicado no D.O.M. de
01 / 10 / 2011

Página(s) 142 Coluna(s) 2a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: [Assinatura]

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

04 OUT 2011

16:25 Horas

A SGP-23

São Paulo. 04 / 10 / 11

[Assinatura]
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta
de lei.

Em, 20.10.2011.

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finaliz. do Proc. Legisl. - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 20.10.2011.

[Assinatura]
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

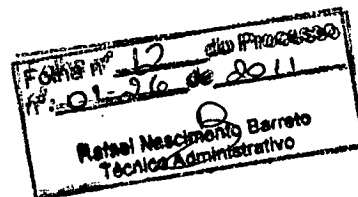
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 12 a 18 e folha de
informação nº 19 11/11/11

[Assinatura]
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 20 de outubro de 2011.

SGP.23 nº 4096/2011.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 20 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 26/11, de autoria do Vereador Paulo Frange, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

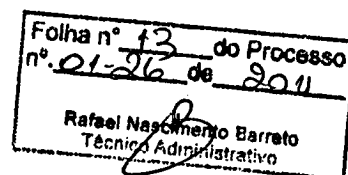
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 08/09 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 26/11)
(VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do Corretor de Seguros.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

MAL/ars

Este documento foi assinado digitalmente em 24/10/2011 às 17:03.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

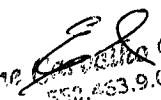


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>14</u> do Processo n° <u>01-26</u> de <u>2011</u>  Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo
--

São Paulo, 25 de outubro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4096, de 20/10/11, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 26/11, de autoria do Vereador Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.).


Edson Pinha
R\$ 463.9.00
S.G.M.-A.T.L.

S.G.M.-A.T.L.
25 OUT 2011
RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 150/11

Ref.: OF-SGP.23 nº 4096/2011

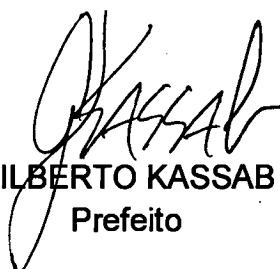
Folha nº 15 do Processo
nº 01-26 de 2011
Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 02092/2011

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 26/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Corretor de Seguros, ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, tendo-lhe sido reservado o número 15.473.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/ICGS
Reserva 15.473

CMSP - SEP.22 - 07/11/2011 - 12:45 - 001840 - 1/1

A SGP-23
Em. 07 NOV 2011
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.360

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
07 NOV 2011
18:15 Horas
Katya Regina Morales de Souza
Katya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº <u>16</u> do Processo nº <u>01-26</u> de <u>2011</u>
 Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo

São Paulo, 07 de novembro de 2011.

SGP.23 nº 4459/2011

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei nº 15.473, de 04 de novembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 26/11, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° <u>17</u> do Processo n° <u>01-26</u> de <u>2011</u>
<u>R</u> Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo

LEI Nº 15.473 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011
(PROJETO DE LEI Nº 26/11)
(VEREADOR PAULO FRANGE)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Corretor de Seguros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do Corretor de Seguros." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de novembro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

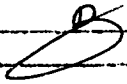
JCSS/krms

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / 11 / 2011

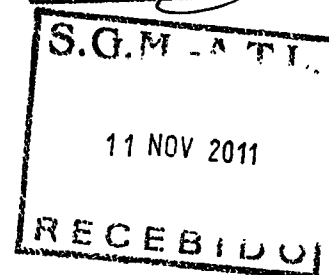
pagina 155 coluna 1ª

Conferido: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>18</u> do Processo nº <u>01.26</u> de <u>2011</u>
Rafael Nascimento Barreto Técnico Administrativo



São Paulo, 10 de novembro de 2011.

Recebi ofício SGP-23 nº 4459, de 07/11/11, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.473, de 04/11/11, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 26/11, de autoria do Vereador Paulo Frange.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº 01-26 de 2011, 11/11/11 (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 11/11/2011.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

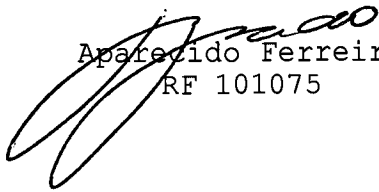
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 20 23/11/14

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 20
do processo **01-26** de **2011** 23/11/2011


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **23/11/2011**
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075